



*Prefeitura do Município de Garça*

*Estado de São Paulo*

*Secção do Expediente*

N.º .....

-L E I N.º 881/64-

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,  
Prefeito do Município de Garça, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber -  
que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona  
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Prefeito Municipi  
pal autorizado a promover a execução dos serviços de ilumina  
ção, telefone e água no Cemitério Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a exe  
cução da presente lei correrão parte por conta das verbas -  
próprias do orçamento vigente e parte pelo crédito constante  
do artigo seguinte:

Artigo 3º - A fim de ocorrer as des  
pesas com a execução da presente lei e na conformidade do ar  
tigo anterior, fica aberto, no Departamento de Contabilidade,  
um crédito suplementar de Cr.\$ 1.500.000,00.

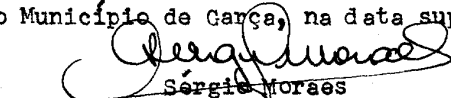
§ Único - A cobertura do presente-  
crédito far-se-á com o produto de operações de crédito que o  
Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vi  
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.-

Garça, 12 de maio de 1 964.-

Pedro Valentim Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secção do Expediente da Prefeitura  
do Município de Garça, na data supra.-

  
Sérgio Moraes  
Chefe do Expediente.

iv/-